LEI N°. 770/2019

21 de OUTUBRO de 2019

MODIFICA O ARTIGO 3°, INCISOS IV E V, E ARTIGO 15, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI 747/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO DANTAS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3°, incisos IV e V, da Lei 747/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)art. 3° da Lei 747/2018

IV- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas através de quaisquer ferramentas de comunicação, digital ou não, pela comunidade cristinapolitana e/ou pelos turistas propondo sugestões tendentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

V- Opinar sobre matéria de interesse turístico que lhe sejam propostos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (...)

Art. 2° O artigo 15, parágrafo 1°, da Lei 747/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...) art. 15

§1°- Quando em viagem, em representação ao município, as despesas de quaisquer membros/integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento –COMDE-, bem como dos agentes de desenvolvimento de município relacionados ao deslocamento,

hospedagem e alimentação ocorrerão por conta do fundo municipal de desenvolvimento –FMD (...)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CRISTINÁPOLIS, Estado de Sergipe, em 21 de outubro de 2019.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cristinápolis/SE